



**Conselho Municipal de Assistência Social de Acaraú – CE**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023– CMAS**

**Dispõe sobre a aprovação da  
suspensão dos Cadastramentos de  
Famílias Unipessoais.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VIII e XI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social, Instância de Controle Social do Município de Acaraú - CE, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 1.495/2013 de 13 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** O princípio da publicidade dentro da gestão pública, tendo o foco fortalecer o controle social;

**CONSIDERANDO** que CMAS é um conselho deliberativo e de grande relevância para a efetivação da política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que CMAS é um conselho deliberativo para a efetivação da política de Assistência Social e aprovação de instrumentos que validam a execução do SUAS;

**CONSIDERANDO** reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de Janeiro de 2023.





**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a suspensão dos Cadastramentos de Famílias Unipessoais no período de 30 de Janeiro à 31 de Março.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

ACARAÚ – CE, 25 de Janeiro de 2023.

**Francisco Carlos Soares de Castro**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

